



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Kennedy, nº 01 - Centro Candiba - Bahia	77 3661-2029	Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 36 DE 05 DE MAIO DE 2022. NOMEAR OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE HÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA-BA.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 003 DE 12 DE MAIO DE 2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ LOCAL DE GESTÃO COLABORATIVA DO PROCESSO DE FORMAÇÃO PARA (RE)ELABORAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022-CR.FMS
- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022-CR.FMS
- RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022-CR.FMS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DECRETO Nº 36 DE 05 DE MAIO DE 2022

“Nomear ocupante para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Creche Hélio José de Oliveira do município de Candiba-BA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei nº. 215/2017 (Reforma Administrativa),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sr^a. **JOCIELMA ALVES BATISTA SILVA**, CPF nº. 006.553.195-73, para o Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico da Creche Hélio José de Oliveira do Município de Candiba-BA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, em 05 de maio de 2022.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CI
CNPJ: 30.553.990/0001-56 - Praça Kennedy, 01 Centro
FONE: (77)3661.2010 TELEFAX: (77) 3661 2066. CANDIBA -
E-mail: seccandiba@hotmail.com



PORTARIA Nº 003 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração dos membros do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de Formação para (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a lei 9.304/96 em seus Artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.005/2015, que aprova o Plano Nacional de Educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “ estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 260 de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Candiba/BA, de forma mais específica na estratégia 7.36 da meta 7 (estratégia que toca no processo garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas de Ensino Fundamental tenham (re)formulado seus Projetos Político Pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental a luz das Diretrizes Nacional e Estadual);





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 30.553.990/0001-56 - Praça Kennedy, 01 Centro
FONE: (77)3661.2010 TELEFAX: (77) 3661 2066. CANDIBA -
E-mail: seccandiba@hotmail.com



CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Curricular Comum;

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Referencial Curricular Municipal – RCM;

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade socialmente referenciada por processos democráticos;

RESOLVE:

Art. 1º Alteração dos membros do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares Municipais, composto pelas seguintes representações:

Dirigente Municipal de Educação

- Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Representantes da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

- Regina Lima de Azevedo Carvalho - **Articuladora do Programa**
- Eliene Dias Prado
- Maria Aparecida Martins Batista
- Joseane Barbosa Fernandes
- Hercília Marcia da Silva Tibo Laranjeira Dantas
- Gilvania Viana Pereira de Souza
- Jocielma Alves Batista Silva
- Rita de Cássia Cardoso Junqueira
- Fátima Aparecida Pinheiro Cardoso

Representante do Conselho Municipal de Educação

- Joan Vicente Carvalho Cardoso





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS
CNPJ: 30.553.990/0001-56 - Praça Kennedy, 01 Centro
FONE: (77)3661.2010 TELEFAX: (77) 3661 2066. CANDIBA -
E-mail: seccandiba@hotmail.com



Art.2º - São atribuições Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

- I. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- II. Mobilizar, orientar a instituição e monitorar o trabalho dos Comitês Colaborativos de cada unidade escolar durante o processo formacional e de (re)elaboração do PPP;
- III. Validar o planejamento e cronograma de ações;
- IV. Disponibilizar materiais de estudo;
- V. Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;
- VI. Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (re)elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Estado da Bahia, em 12 de maio de 2022.


KAMILA TUANY LACERDA LEÃO LIMA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 028-A de 01 de abril de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2022-CR.FMS**ADJUDICAÇÃO**

Nós, membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 002, de 18 de abril de 2022, reunimo-nos para analisar o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022-CR.FMS e após verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa ALEXANDRE NEVES REIS ARAUJO E SILVA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº: 45.898.633/0001-05, situada na Rua Mario Teixeira, nº 53, Bairro Centro, Guanambi/BA, CEP 46430-000, referente à contratação de serviços de profissionais especializados na área de saúde para atender às demandas Médicas Ambulatoriais, Hospitalares e Cirúrgicas de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, deste Município de Candiba, com o valor total de R\$ 430.200,00 (quatrocentos e trinta mil, duzentos reais) sendo R\$ 35.850,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) mensal.

Candiba – BA, 09 de maio de 2022.

Ana Karla Brito de Oliveira
Presidente da Comissão

Herick Teixeira Carvalho
Membro da Comissão

Maria Noelia Guimarães de Oliveira Rodrigues
Membro da Comissão





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente termo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022-CR.FMS e determino a contratação da empresa ALEXANDRE NEVES REIS ARAUJO E SILVA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº: 45.898.633/0001-05, situada na Rua Mario Teixeira, nº 53, Bairro Centro, Guanambi/BA, CEP 46430-000, referente à contratação de serviços de profissionais especializados área de saúde para atender às demandas Médicas Ambulatoriais, Hospitalares e Cirúrgicas de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, deste Município de Candiba, com o valor total de R\$ 430.200,00 (quatrocentos e trinta mil, duzentos reais), sendo R\$ 35.850,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) mensal.

Candiba - BA, 09 de maio de 2022.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito municipal de Candiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo Nº 071/2022, Inexigibilidade nº 025/2022 – CR.FMS, referente a contratação de serviços de profissionais especializados na área de saúde para atender às demandas Médicas Ambulatoriais, Hospitalares e Cirúrgicas de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, deste Município de Candiba, em favor da empresa ALEXANDRE NEVES REIS ARAUJO E SILVA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº: 45.898.633/0001-05, situada na Rua Mario Teixeira, nº 53, Bairro Centro, Guanambi/BA, CEP 46.430-000, com o valor total de R\$ 430.200,00 (quatrocentos e trinta mil, duzentos reais), sendo R\$ 35.850,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) mensal, de acordo com o caput do art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

Candiba - BA, 09 de maio de 2022.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C435-7372-DB53-0C77-1126> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C435-7372-DB53-0C77-1126



Hash do Documento

226aff4b3e527a888e6e60fd13a0a37ddc2f45d6979670c9b59d291ad67ed331

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/05/2022 15:20 UTC-03:00